



## **PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PROPOSTA**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27748/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA JK NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 106.954,04

#### **IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

AUREA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA

CNPJ: 55.383.785/0001-10

VALOR GLOBAL PROPOSTO: R\$ 105.950,00

#### **1. ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA**

Em análise à documentação apresentada pela empresa AUREA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA contempla os elementos previstos no Edital da Concorrência Pública nº 004/2026, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA JK NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO.

A proposta apresentada foi de R\$ 105.950,00 o que representa um deságio de aproximadamente 0,94% em relação ao valor total estimado da contratação (R\$ 106.954,04), demonstrando vantajosidade para a Administração sem apresentar indícios de inexecuibilidade.

A planilha orçamentária apresentada demonstra coerência entre quantitativos e valores unitários, não sendo identificadas inconsistências relevantes.

Dessa forma, sob o aspecto econômico-financeiro, a proposta apresentada está regular e considerada APROVADA

#### **2. NÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para No que se refere à qualificação técnica exigida no edital, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela licitante.

Entretanto, verificou-se que a empresa não conseguiu comprovar integralmente a qualificação técnica exigida no instrumento convocatório, uma vez que a documentação apresentada:

- Não contempla todos os serviços constantes no objeto da licitação;
- Não abrange integralmente as parcelas de maior relevância técnica exigidas;
- Não comprova, de forma suficiente, a execução anterior de serviços compatíveis com a totalidade do escopo previsto no edital.

Dessa forma, embora tenha apresentado documentação técnica, esta não atende de maneira plena às exigências estabelecidas no edital quanto à comprovação de capacidade técnico-profissional e/ou técnico-operacional.



### **3. CONCLUSÃO**

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que:

- A proposta financeira da empresa está regular e foi aprovada sob o aspecto econômico;
- Contudo, a empresa não comprovou a qualificação técnica exigida no edital, tendo em vista que a documentação apresentada não abrange todos os serviços previstos no objeto da contratação.

### **4. PARECER**

Ante o exposto, esta equipe técnica manifesta-se pela **INABILITAÇÃO** da empresa AUREA CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, no quesito qualificação técnica, por não atender integralmente às exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2026.

Alexânia – GO, 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO FERREIRA DINIZ ARAUJO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: MT036656